Lei nº 1.370

Autoriza o Executivo Municipal, firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por Seus Representantes, Decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Paracatu, autorizado a assinar convênio com a Secretaria do Estado de Saúde, visando a prestação de Assistência Médico - Sanitária a população deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 22 de setembro de 1.983.

DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário